

DEFICIÊNCIAS X DIFERENÇAS

Ana Paula S. Giroto ALVES¹

Simone Tarifa da ROCHA²

Resumo: Este estudo pretende analisar a situação da Pessoa Portadora de Deficiência, enfocando suas dificuldades e necessidades dentro do cenário social atual. Discute-se, sobretudo, a visão da sociedade em relação às Pessoas Portadoras de Deficiência, destacando a questão do preconceito e discriminação. Adotou-se neste trabalho a análise do conteúdo teórico, por meio de uma ampla pesquisa bibliográfica para tratamento dos dados. Verificou-se que apesar da evolução da sociedade e das grandes conquistas obtidas no contexto da legislação brasileira no que trata dos direitos dos portadores de deficiência, ainda hoje, devido a persistência da desinformação e inadequação das condições de arquitetura, transporte e comunicação, muitas pessoas talentosas e produtivas estão afastadas do mercado de trabalho e de algumas outras atividades sociais. Contudo, concluiu-se que a limitação da pessoa não diminui seus direitos, são cidadãos e fazem parte da sociedade. E para que esta sociedade se torne inclusiva, é preciso respeitar as diversidades humanas e oportunizar suas capacidades, de forma a cooperar no esforço coletivo de sujeitos que lutam em busca do respeito, da liberdade e da igualdade.

Palavras Chaves: Deficiência, preconceito, direitos.

INTRODUÇÃO

As Pessoas Portadoras de Deficiência possuem limitações físicas ou mentais, entretanto, de já, é importante termos claro que limitação não é sinônimo de inutilidade ou incapacidade ou, ainda, impotência, pois em muitos casos, essa sinonímia é traduzida e interpretada de forma errônea, o que acaba por prejudicar as pessoas com deficiência, produzindo estigmas individuais e coletivos.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, existem cerca de 500 milhões de Pessoas Portadoras de Deficiência, ou seja, 10% da população mundial³. A análise específica, no Brasil, existem cerca de 16 milhões de pessoas portadoras de algum tipo de

¹ Assistente Social e pós-graduanda em Políticas Sociais e Processos de Gestão, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – SP.

² Assistente Social e pós-graduanda em Políticas Sociais e Processos de Gestão, pelas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – SP.

³ Dados do CORDE – Coordenadoria Nacional para a Pessoa Portadora de Deficiência.

deficiência (para uma melhor visualização vide tabela no Anexo I, página 7). Tais pessoas sofrem com as deficiências sociais que ganham formato de preconceito e estigmas que são facilmente identificados em nosso cotidiano quando nos deparamos com os seguintes termos: cego, paraplético, manco, excepcional, aleijado, coxo, mutilado, louco, inválido, surdo, débil mental, retardado, mongolóide, dentre outros, uma vez que grande parte da sociedade se utiliza destes estereótipos para se referirem às pessoas deficientes, o que não raras vezes prejudicam as mesmas, acarretando em desvantagens para seu convívio social.

Talvez, uma das principais fontes de preconceito seja a falta de conhecimento dos termos e conceitos relacionados ao assunto, além da desinformação a respeito da capacidade, potencialidade, desejos, sentimentos e dificuldades, deste grupo da população.

O autor Omote, 1999, coloca que o conceito de deficiência comporta uma multiplicidade de significados, o que o torna amplo e ambíguo. O Decreto nº 3.298 que regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, aponta em seu art. 3º que para efeitos do decreto, considera-se:

“I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano. II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos, e III – incapacidade – uma redução efetiva acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida”. (Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

Existem, no entanto, vários tipos e níveis de deficiência que podem ser definidas como: *Mental*, que são aqueles cujo funcionamento intelectual é inferior à média, geralmente apresentam dificuldades de adaptação, autocuidado, habilidades sociais, acadêmicas, dentre outros. *Física*, os que possuem algum tipo de paralisia, limitações, malformação no aparelho locomotor (afeta sua mobilidade e coordenação motora). *Auditiva*, quando há a perda total ou parcial da audição. *Visual*, cuja perda visual, parcial ou total, mesmo após correção óptica ou cirúrgica, limita seu desempenho ‘normal’ (as deficiências auditivas e visuais são, também, denominadas como deficiências *sensoriais*). E por fim, as *Múltiplas*, como o próprio nome diz, é quando existem duas ou mais deficiências associadas.

A instituição de uma Política Nacional de Integração à Pessoa Portadora de Deficiência, destinada para fins específicos, é considerada um grande avanço onde, aos poucos o repúdio preconceituoso e a segregação “caridosa” da pessoa que traz em si alguma deficiência cedem espaço à idéia de integração plena dessas pessoas. Mas ao olharmos para história, percebemos que este avanço é resultado de luta por conquista de direitos e que, apesar do salto, ainda tem muita coisa para se melhorar. A carta constitucional de 1988 coloca, em seu artigo quinto que “*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade*”. É claro que todos somos diferentes uns dos outros, isso é o que caracteriza a nossa identidade e particularidade, mas perante a lei somos iguais e temos direito à vida, à liberdade, à igualdade, enfim, a pessoa portadora de deficiência também

tem esses mesmos direitos, pois ela ‘é’ um cidadão de direitos e deveres como outro qualquer.

A sociedade, por sua vez, realiza uma divisão automatizada entre o que é normal e anormal, entre o igual e o diferente. Esta divisão coloca coisas e pessoas ‘normais’, ou ‘comuns’, de um lado e de outro, aqueles que se divergem das expectativas da sociedade, são taxados como anormais, patológicos ou diferentes, segundo as regras estabelecidas pelas pessoas.

O que ocorre é que a própria sociedade cria critérios de elegibilidade daquilo que é normal ou não, ao mesmo tempo em que não consegue dar definições absolutas de como as pessoas deveriam ser, pois cada um é aquilo que sua realidade permita que seja e de forma discriminatória estigmatiza o que não se encaixa ao modelo desejado atribuindo um julgamento de valor denotando ao que é ‘diferente’ como inferior, o que não é verdade.

Goffman (1963) coloca que o estigma se refere à condição de desgraça e descrédito social atribuída ao desviante.

Sobre o termo estigma, o autor Sadao Omote (1999) elucidava que:

“Originalmente, o termo estigma era utilizado, na Grécia antiga, com referencia a sinais físicos produzidos artificialmente no corpo de uma pessoa [...] para sinalizar o status moral inferior dela.[...]. O termo estigma era utilizado, na Idade Média com referencia a sinais físicos presentes no corpo de alguém, e que era interpretado como sinal de graça divina recebida por ele.[...]. Na atualidade,[...] é, portanto, uma marca social, uma mancha ou mácula social, como alguns preferem. Trata-se, portanto da marca social de inferioridade social. Esse descrédito social resulta de julgamentos mais ou menos consensuais das pessoas que participam da relação com o estigmatizado”. (Omote, 1999, p. 7,8).

Ao perceber que determinada pessoa traz em si um estigma, uma marca seja ela positiva ou não, a sociedade vai instituindo rótulos como, por exemplo, deficiência/ deficiente, prostituição/ prostituta que podem ser substituídos por outros rótulos, algumas vezes menos, outras mais pejorativos. O mesmo autor citado acima, alerta que “o rótulo, embora seja apenas um nome, acaba sendo utilizado como se fosse uma descrição completa da pessoa rotulada”, no caso, da deficiência, ser deficiente não é o único fator que envolve a vida desta pessoa, ela tem outros papéis sociais como o de filho(a), de pai/mãe, de amigo(a), de estudante(a), de torcedor(a) de algum time, dentre inúmeros outros papéis. Os estereótipos referem-se à caracterização generalizada de todos os membros de uma categoria que recebem o mesmo rótulo, ou seja, uma simplificação da realidade. Considerar a questão das pessoas portadoras de deficiência como ‘coitadinhas’ é um exemplo claro de um rótulo vergonhoso e ainda, auxiliar uma pessoa deficiente, quanto esta precisa⁴, não é uma caridade, é uma obrigação.

No Brasil, a Constituição de 1988 rompeu com o modelo assistencialista, até então operante, pois embora já houvesse ratificado a Convenção 159 da OIT, nossa nação ainda não implementara qualquer arcabouço jurídico hábil a integrar o portador de deficiência. A regulamentação da Lei 7.853/89, pelo Decreto 3.298, dez anos depois da edição da primeira, é um fato historicamente relevante, de vez que possibilita a concretização dos princípios constitucionais⁵.

⁴ É importante termos consciência que as pessoas portadoras de deficiência não são inúteis e podem realizar atividades sozinhos (exceto casos extremos – tetraplégicos, por exemplo). A ansiedade de querer ajudar a todo custo pode piorar ainda mais a situação que além de atrapalhar ainda calha a reproduzir o rótulo de coitadinho, inferior, inválido.

⁵ Retirado do site <http://www.pgt.mpt.gov.br/deficiente/ap04.html> acessado dia 11 de maio de 2006.

A simples interpretação da lei não é suficiente, é imprescindível a sua execução. Embora o rompimento com o modelo assistencialista já tenha ocorrido, de acordo com a Constituição Federal de 1988, infelizmente, ainda hoje essa ruptura não se concretiza de forma completa na sociedade, a começar pelos profissionais que atuam na área da deficiência. O implica o desvelamento a cerca do referido assunto por parte dos profissionais e da sociedade em geral.

O PAPEL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA FRENTE À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

O serviço social é uma profissão que se destaca frente a “*habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária*”⁶, um trabalho que não é fácil e exige uma postura ética-política firmada no “*posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais,....defesa intransigente dos direitos humanos,.., empenho na eliminação de todas as formas de preconceito,incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças*” como prevê os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.

Varias legislações⁷ trazem um conceito de habilitação e reabilitação voltada à inclusão social da pessoa com deficiência, isso quer dizer que são utilizados um conjunto de recursos e procedimentos de diversas áreas como a da assistência social, da saúde, da educação, do trabalho, enfim, com vistas à redução de incapacidades, desenvolvimento de potencialidades e habilidades, integração social e melhoria na qualidade de vida. Sendo assim, presume-se a importância de uma articulação entre a rede de políticas sociais para o melhor atendimento à pessoa portadora de deficiência.

Cabe à assistência social o fomento de apoios e suportes como a oferta de programas e projetos de proteção especial, assegurar a oferta de benefícios de prestação eventual ou continuada e custeio de serviços especializados. Reforçando, para que tais ofertas sejam eficazes é preciso um trabalho em rede de forma articulada entre as políticas publicas setoriais e por seguimento.

A assistência social, enquanto política publica, prevê o atendimento de necessidades básicas às pessoas portadoras de deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade devido a condição de pobreza e incapacitadas para o trabalho e vida independente. O assistente social realiza atividades de apoio sócio-educativo, informação, orientação e encaminhamento, pois geralmente, as pessoas com deficiência e sua família tem pouca informação que por sua vez, as imobilizam na busca de serviços, dificuldade em lidar com a questão da deficiência, do preconceito, para tanto, as amplas informações, aconselhamentos, orientações e encaminhamentos próximo e continuo das demandas no circuito de proteção, inclusão à serviços de atenção integral são de fundamental importância para o fortalecimento pessoal e social da pessoa com deficiência e sua família.

É valido salientar que na maioria das situações, o sucesso da habilitação ou reabilitação bem como a inclusão social da pessoa portadora de deficiência depende, e

⁶ LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, nº 8742 de 7 de dezembro de 1993.

⁷ Exemplos: Decreto nº 914 de 06/03/93, que institui a Política Nacional da Integração à Pessoa Portadora de Deficiência; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394); Lei Orgânica da Saúde, nº 8080/90; LOAS; Política de Educação Especial; dentre outras.

muito, de sua família. Sendo assim, é imprescindível que consideremos o contexto familiar e social dos mesmos.

Em muitos casos, o sentimento de diferença, em relação ao outro conforme referimos anteriormente, inicia-se logo quando uma pessoa nasce com alguma deficiência, dentro do próprio ambiente familiar, ou seja, a reação dos pais quando o filho não corresponde com as expectativas paternas pode variar de casal para casal, mas em geral há um sentimento muito grande de perda de um filho sadio e idealizado.

Neste caso, os pais e familiares, após este primeiro contato com essa situação nova e inesperada, entram num processo preparatório para receberem o filho, de modo a identificarem não só os aspectos negativos, mas também os pontos positivos e a importância do afeto e o auxílio que irão ter de suprir à criança. É um processo de compreensão, adaptação e aceitação que pode variar em tempo e seqüência de acordo com cada família e as condições de acessibilidade que lhes são propiciados.

A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE

A questão da acessibilidade se refere ao direito de ir e vir e aborda o ambiente físico, as edificações, os transportes, bem como os meios de comunicação.

A lei nº 10.098 ⁸de 19 de dezembro de 2000, referente ao estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com mobilidade reduzida, traz em seu artigo segundo que para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes definições:

“I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em: a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso públicos; b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados; c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes; d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa; [...]”. (lei nº 10.098 de 19/12/2000).

A mesma lei coloca ainda que a Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT – é quem estabelece os parâmetros para a acessibilidade no que se refere aos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário: passagens de pedestres, os percursos de entrada e saída de veículos, as escadas e rampas, os banheiros de uso público e assim por diante.

A proposta de acessibilidade não é de criar espaços separados, para o uso exclusivo de pessoas com deficiência, mas sim de adequar sistemas e ambientes que possam ser utilizados por todos como forma de integração. Atentemo-nos, então a esse movimento: não é a pessoa portadora de deficiência que deve se ajustar ao meio, ao contrário, é este quem deve se ajustar ao primeiro.

⁸ Retirada do site <http://www.entreamigos.com.br/textos/acessibi/lei10.htm> acessado em 10 de maio de 2006.

CONCLUSÃO

A realidade vivida acaba por colocar obstáculos, não respeitando as diversidades, as pessoas que não correspondem ao que a sociedade exige no plano de atitudes e condutas, dos critérios físicos, sensoriais, mentais ou estéticos. Um exemplo de fácil entendimento se dá quando pensamos que nós somos normais dentro dos nossos padrões de normalidade, porém não sabemos de que forma somos vistos e entendidos pelos outros.

A situação se traduz, portanto, em preconceitos que geram estigmas que envolvem valores morais, culturais e éticos da sociedade. Vale lembrar, que a segregação dos portadores de deficiência, em qualquer de suas modalidades sempre encontrou guarida em todos os momentos da história.

Desde a antiguidade, os ‘deficientes’ já sofriam com a discriminação. E evidente que apesar da evolução da sociedade, a vida do portador de deficiência foi sempre marcada pelo preconceito, discriminação e exclusão social.

Atualmente no Brasil, os portadores de deficiência, representam 10% da população, que enfrentam além do preconceito e discriminação, a falta de oportunidades, de carência ou falta de acesso e acessibilidade ao trabalho, à educação, falta de estrutura arquitetônica condizente à sua condição, pois muitos ainda têm dificuldades de acesso a locais públicos.

Percebe-se que ao longo da história foram dados grandes passos, mas ainda falta muito para a conquista do direito à igualdade e à liberdade, uma vez que a própria sociedade segrega, exclui e ainda propicia a formação de barreiras arquitetônicas, morais, preconceituosas por meio de rotulações e de um estereótipo utópico - se é que podemos assim defini-lo.

Fica então, o questionamento para discussão: Qual tem sido a sua atitude: contribuir para com a inclusão e a integração da pessoa portadora de deficiência, ou cooperar para a reprodução do preconceito e discriminação?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição 1988. **Constituição da Republica Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Organização: Juarez de Oliveira. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1993.

BRASIL. **Mídia e Deficiência: Manual de Estilo.** Brasília, CORDE, 1992.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social, n ° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

BRASIL. **Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.** Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** Trad. M.B.M.L. Nunes. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. Original norte-americano.

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS. **Código de ética profissional do assistente social: lei 8.662/93 de regulamentação da profissão.** 3. ed., rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Assistentes Sociais, 1997.

OMOTE, Sadao. **Deficiência: da diferença ao desvio.** In: MANZINE, Eduardo José e BRANCATTI, Paulo Roberto (org). Educação Especial e Estigma: Corporeidade, sexualidade e expressão Artística. Marília: Unesp – Marília – Publicações, 1999.

<http://www.balancosocial.org.br/media/Decreto3298.pdf> acessado em 03 de maio de 2006.

http://www.cfess.org.br/pdf/legislacao_etica_cfess.pdf acessado em 30 de abril de 2006.

<http://www.entreamigos.com.br/textos/acessibi/lei10.htm> acessado em 10 de maio de 2006.

<http://www.pgt.mpt.gov.br/deficiente/ap04.html> acessado em 11 de maio de 2006.

<http://www.senac.br/conheca/DCconceito.pdf> acessado em 28 de abril de 2006.

<http://www.pgt.mpt.gov.br/deficiente/ap04.htm> acessado em 03 de maio de 2006.

ANEXO I

Número de pessoas portadoras de deficiência existentes no Brasil.

| Área de Deficiência | População | Porcentagem |
|----------------------|-------------------|-------------|
| Deficiência Mental | 8.000.000 | 5% |
| Deficiência Física | 3.200.000 | 2% |
| Deficiência Auditiva | 2.400.000 | 1.5% |
| Deficiência Múltipla | 1.600.000 | 1% |
| Deficiência Visual | 800.000 | 0.5% |
| Total | 16.000.000 | 10% |

Fonte: CORDE, 1992.

